

LEI Nº 2034 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

**INSTITUI O DIA 20 DE MARÇO COMO
DIA MUNICIPAL DA PARTICIPAÇÃO E
DO CONTROLE SOCIAL, NA CIDADE DE
SOBRAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

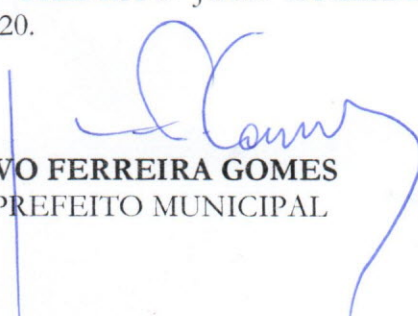
Art. 1º Fica instituído o dia 20 de março como o Dia Municipal da Participação e do Controle Social na cidade de Sobral.

Parágrafo único. Este evento integrará o calendário oficial do Município de Sobral e deverá ser comemorado no dia 20 de março de cada ano.

Art. 2º A inclusão desta data ao calendário municipal é de reconhecer a importância da atuação, fiscalização e controle exercida pelo Conselho Municipal de Saúde na Cidade de Sobral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 22 de outubro de 2020.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

Município de Sobral

Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.045